



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

## **Resolução N.º 003/2020 - CONSEPE**

**Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, vinculado ao *Campus* Central e amplia vagas iniciais.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, referendando o *Ad Referendum* N.º 003/2020 – CONSEPE -, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 05 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53, inciso II, da Lei n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático – científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

**CONSIDERANDO** o Projeto Pedagógico de Curso aprovado em plenária departamental no dia 28 de maio de 2019, que alterou o grau acadêmico do curso de Bacharel e Licenciado para Bacharel em Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES n.º 3, de 7 de novembro de 2001 que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES Nº 4, de 6 de abril de 2009. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial. Que respalda a alteração do período de integralização do curso de quatro anos e seis meses para cinco anos e carga horária total de quatro mil e duzentas horas;

**CONSIDERANDO** Portaria nº 4.279. Estabelece as diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN Nº 564/2017 que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília (DF);

**CONSIDERANDO** o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte– PDI 2016/2026;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 25/2017 - CONSEPE que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e daí outras providências;

**CONSIDERANDO** a 4ª Minuta das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de enfermagem elaborada de forma coletiva e participativa por meio de fóruns de discussão em âmbito nacional, coordenados pela Diretoria de Educação Nacional da Associação Brasileira de Enfermagem no ano de 2018;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2012 – CEE/RN, de 01 de agosto de 2012, que regulamenta para o Sistema Estadual de Ensino, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de curso de graduação;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, do art. 15º, do Estatuto da UERN, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º, do art. 41, do Regulamento de Cursos de Graduação da UERN, aprovado através da Resolução nº 026/2017 – CONSEPE, de 28 de junho de 2017.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Nº 5.797/2019 – UERN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, vinculado ao *Campus* Central e amplia vagas iniciais, que passa a vigor a partir do semestre letivo de 2021.1.

**Parágrafo único.** O Projeto Pedagógico do Curso apresenta nova matriz curricular e amplia o número de vagas iniciais, de 20 (vinte) para 40 (quarenta).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 05 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

**Conselheiros:**

Profª. Fátima Raquel Rosado Moraes	Profª. Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Ana Lúcia Dantas
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Clécio André Alves da Silva
Prof. Emanuel Márcio Nunes	Disc. Arthur Ebert Dantas dos Santos
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Disc. Nicolas Samuel Gomes Leitão
Prof. Gutemberg Henrique Dias	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Profª. Verônica Palmira Salme de Aragão	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	TNM. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	